

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ

Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

Secretário de Finanças

ERICK HALPERN

Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU

Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES

Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Regional

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas - Interino

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON

Diretor-Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA

Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO

Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Secretário de Eventos

JAIRO SOUZA FIÃES LIMA

Secretário de Proteção e Defesa Civil

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

DELIBERAÇÃO CME Nº 010, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES EM ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS QUE ENCONTRAM-SE PARALISADAS POR MAIS DE DOIS ANOS OU QUE ENCERRARAM SUAS ATIVIDADES DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a Lei Municipal nº 3.905, de 25 de novembro de 2019, que estabelece as Diretrizes para a Organização do Sistema de Municipal de Ensino de Angra dos Reis;

- a Lei Municipal nº 3.995, de 15 de outubro de 2021 que recria o Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis;

- a necessidade de regulamentar o encerramento de atividades das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis que encontram-se paralisadas por mais de dois anos ou que encerraram suas atividades durante a pandemia da COVID-19.

DELIBERA:

Art. 1º. O encerramento de atividades das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis que encontram-se paralisadas por mais de dois anos ou que encerraram suas atividades durante a pandemia da COVID-19, obedecerá ao disposto nesta Deliberação.

§1º. O encerramento das atividades de um estabelecimento de ensino no Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis ocorre quando este, por qualquer razão, interrompe suas atividades.

§2º. A paralisação das atividades das unidades de ensino que compõem o Sistema Municipal por tempo superior a 2 (dois) anos é considerada encerramento de atividades.

Art. 2º. A Portaria de Encerramento de Atividades Educacionais é o documento expedido pelo Conselho Municipal de Educação que, devidamente publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, informa o encerramento das atividades nas instituições de ensino.

Art. 3º - Para a expedição de Portaria de Encerramento de Atividades Educacionais das unidades de ensino que encontram-se paralisadas por mais de dois

anos ou que encerraram suas atividades durante a pandemia da COVID-19 o Conselho Municipal de Educação considerará:

I - Instituições de ensino com situação de funcionamento paralisada por mais de 2 anos no Censo Escolar da Educação Básica do Ministério da Educação.

II - Instituições de ensino com situação de funcionamento paralisada por mais de 2 anos mesmo não estando cadastrada no Censo Escolar da Educação Básica do Ministério da Educação.

III - Instituições de ensino que informaram ao Conselho Municipal de Educação o encerramento de fato de suas atividades durante a Pandemia da Covid 19.

IV - Instituições de ensino com situação cadastral inapta, inativa ou baixada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica anterior a 2020.

V - Instituições de ensino que passaram por diligência e conforme registros internos do Conselho Municipal de Educação encontram-se com atividades paralisadas.

Art. 4º. Normas de gestão da documentação escolar e recolhimento de acervo das escolas que tiverem o encerramento de suas atividades escolares regulamentadas neste ato, serão estabelecidas em Deliberação específica a ser publicada pelo Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conclusão do Câmara de Legislação e normas

Deliberação aprovada pela Câmara de Legislação e normas do Conselho Municipal de Educação.

ANGRA DOS REIS, 7 DE OUTUBRO DE 2022.

LUÍS CLAUDIO SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO Nº 001/2022/SIOP

Pela presente Ordem de Reinício, determinamos que a empresa ALIANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, reinicie os serviços do objeto “IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO BNH - JACUECANGA - ANGRA DOS REIS/RJ” Processo 2020006258 – Contrato 056/2020. A partir de 29/09/2022.

ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 027/2022/SDSPSEASS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SRA. ANA ELISA DE ALMEIDA ARAUJO ROSA, nomeada interinamente pela Portaria nº 1692/2022 de 16 de setembro de 2022, publicado no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1561 de 16 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, ELIALDA MARTINS PIMENTA, matrícula 12395, para exercer a fiscalização do contrato relacionado a baixo, em substituição a **MARINA GONÇALVES PAMPURI**, matrícula 27135.

CONTRATO 075/2020 – PROCESSO 2020008455, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, esterilização e passagem de roupa, com fornecimento de todos os insumos necessários para atender as necessidades da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente e do Centro de Atenção a População em Situação de Rua.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos com data retroativa a contar de 26 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE OUTUBRO DE 2022

ANA ELISA DE ALMEIDA ARAUJO ROSA

SECRETÁRIA-EXECUTIVA INTERINA

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO P O R T A R I A Nº 011/2022

O SECRETÁRIO DE EVENTOS, usando das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 1412/2022**, publicada em 16 de agosto de 2022, na Edição nº 1544 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o **Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.